Estado de Santa Catarina

*Prefeitura Municipal de Mondaí*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1042/86

"FIXA HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são/ conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO, a competência atribuida pelo artigo 70, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 5 de 26 de novembro de 1975;

CONSIDERANDO ainda, a indicação oferecida pelo / Clube dos Diretores Lojistas - CDL de Mondaí;

D E C R E T A :

Art. 1º - É fixado o horário para funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município, conforme estabelecido adiante:

Das segundas às sextas-feiras:

Das 07,45 às 12,00 horas ;

Das 13,30 às 18,00 horas ;

e, aos Sábados :

Das 07,45 às 12,00 horas ;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 setembro de 1986.

NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal

Ernani Vito Utzig
Secretário Municipal

DECRETO Nº 1042 | Final.